At de 270a reunião do consello de Ordem dos Advagados, secção de Pernambreo.

des tinta e un dias de més de jueso de mil novecentos e cincoento e suis, pulas dezesseis goras, remin-se o Consiego da Orden dos advogades, secis di Vernambuco, sob a presidencia do don. tor fose Cavaleanti neves, servindo como mimeiro e segundo secretario, respectiramente, o don tores fordato Emerene and e huiz Rafael dayer, mesen-ter ainan og Conse equiros Lamerios Occioly, Pingeiro hins, Sergio Higino, Carlos eloreira, Salosa de alme de, Rodolfo aranjo, gustavo Saasfaus, adanto delo, Lan Campos de Longa e diaelo de Oliveira. bando inicio aos traballos, soi lida e aprovada a atr de sessão anterior. Com a palavia, o Bresi. durte expoz, em primeiro logar, que fora su perada a impossibilidade em que se encontroira à Secção, até agors, de, por motivos de ordem financeira, organizar a Caisa de Assistêncie ao Ostrogados, an a onatamidade era clegada, impondo-se, porem, para tanto, a pierra convocação da assembleia qual, no que solicitava a autorização do Conselfo, que momimemente a consceder. Outra matéria que trouxe à considuação do Consego foi o da mecessidade da creação de sub-seções em algumas cidades do interior que préenchiam as condições requesidas em lei, o que implicava un reforma do Regimento Interno que vas continga presidas a respeito O con se co voton unavimente pela creacas das sub-secções com a necessária reforma do Regimento. Samlem foi defendo una

180/

manimemente o pedido de alestura de um ciédito especial au linte e cinco mil emzairos pour o custeis de pure cação do quimeiro mimero da Revista da orden dos dovogados a de mamenco, inclusive pagamento de gratificações e seniços extraodurios ao pesson en In menon eficial. Soram aprovadas mocion de apeausos pela publicação da revista "advocacio", do Rio, e pela realização do Semano a Estudos functicos da Ossociação dos elagistrados. Sicon autorizado que lossem adquiridos pela Secar cem exemplares de puel cacar de Jumenso Oficial ique constitué uma colicão das leis referentes is ordin dos advogados, de acordo com oficio recelido da Secretaria feral di orden, e constante do expediente da sessar. Conston ainda do expediente un oficio da Unias dos Viajountes de Personeluco assegurando aos advogados a adesão ao segurogrupo instituído por essa entidade, ordenando o Presidente ampla di negacio do assunto para confecimento dos interessados. bicon assentado se oficiasse ao dontor fadir Soleto Colral em agrade: mento pelo seu in-Levesse para esse fin, funto ao mencionado organ. O riendente commicon que no préseives die dez de agosto, o professor dantiago boantas faria mua conférencia ne dals do Silvinal, n convite de Orden. Passando in orden do din, o Consellario Justavo Baasgaus leu o sur parece solre a sugostão do cente do advogado, a fortolega, de se instituir o "dia do advogado" coincidente com a data do nasci-

de hui Barlosa, data que devena su assinocada com una serie de comemorações; a conclusão do parece, man memente aprovada, foi no sentido de rejetter a proposter no que toch ao "dia do advogado! Toram em seguida manimemente aprovados of pareceres de Comissão de L'indicioncia pla insincar no quedro de advogado, em corater de l'uitiro, des bacqueis: fore de ainis elles, com impedimento contra a Fazenda Estasual: Flavio Meirelles Ribeiro de Castro, sem invpetimento; sav de Oliveira elaso, com impedimen. to contin a Sazerida Sederal; José Carrieiro Rodrique Campilo, Francisco Ligino Bonhosa hilua e Dan de Andrade blomy bernondes, com impedimen. tog contin a fazende Estadual; Jorge augusto Loper an lung dielo, com os impedimentos do artigo 11, inciso I, do Regulamento de orden : en caráter provisoiro: byaci elagaelan Slorèncio, sem impedimento, soci Cadita Dolningo e eloacir Salear Rodrignes, com impediments contra a Sazenda Sederal; ein carater definition por transferência: alel Cavaleanti de Wellinguerque, com impedimento contin a Sozendin Gederal; por transformação en principal de inscrição secundários: antônio elmiz de Sarios; pela transformação em de. finitias das inscrições providorias de foré Pascoal Meres Calálin, Ercio de Marco, Robielo e Bartolonien Rapenda; e finalmente, pela inscricar no quadro de solicitadore, de geraldo hapenda, sem impedimento. O sengor Bresiden. te osclareau que oportunamente seriam apre. sentados à contiduação do Consello vários pedidos de contas de provisionados e solicitadore, of quais estavam sends du damente estudados pen Comissar em vista de su necessária mun solución misorne e objetiva pour toos o Estado. Soi, en signion, aprada a propostu do Presisente no sentido de que se oficiasse ao órgan competente du fustion des Snabalo solicitando que, nas novas instalações projetadas se reserve mun sala para advogados! & Consellerros Sergio Higino e Carlos Moreira encamingaronn significant de su de ter providéricias quanto à publicação de vários espedientes Judiciais, decidindo o Bresidente que as mas propostas Josem Joinneladas for esenti. Joh autolizado pelo Consego o progamento du dupegas de lagem e estadia ido Pro Posson Suntiago bantas. Com a palana, justificaram falta a sesses outeriones a considéro fordar Emercuciano, Vingens him e d'acto de Oliveira. Mada mais ga: undo a tratar, den- er por enervada a sessav, da qual louver as presente satur que sen assinada pela elesal dipois de el da e apropada. Fri Canalcourt Warn - Prindente The Son' dem elf - 1: Sec. 6 This war - Do, See.